

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 01/2022
(TFA, TFLF E ISS FIXO)**

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Econômico, **NOTIFICA** os contribuintes da **Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA)**, da **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF)** e do **Imposto Sobre Serviços** na Modalidade de recolhimento fixo (**ISS FIXO**), dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento na Lei Complementar 96/2018, arts. 1º a 17, e na Lei Complementar 27/2003, arts. 1º, 5º, 9º e 13, II, principalmente.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

- https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Contribuintes_TFA.pdf
- https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Contribuintes_TFLF.pdf
- https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Contribuintes_ISS_FIXO.pdf

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, “b”, e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei n° 2.805/77.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos tributos objeto deste edital de lançamento deverá ser realizado em cota única ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

- | | |
|-----------------------|----------------------------|
| . 30 de abril de 2022 | - cota única ou 1ª parcela |
| . 31 de maio de 2022 | - 2ª parcela |
| . 30 de junho de 2022 | - 3ª parcela |
| . 29 de julho de 2022 | - 4ª parcela |

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei n° 2.805/77.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados neste edital deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal Da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 2022.

Alécio Sesana
Secretário Municipal da Fazenda